



#IMPOSTO SOLIDÁRIO



A destinação de parte do **Imposto de Renda** de Pessoa Jurídica (IRPJ) para o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e para o Fundo do Idoso é uma prática incentivada pela legislação brasileira, que permite que as empresas **contribuam para o desenvolvimento** de projetos sociais, obtendo, em contrapartida, benefícios fiscais.

1. Como as empresas fazem para destinar parte do IRPJ aos Fundos?

R: As empresas podem destinar parte do Imposto de Renda devido, calculado em seu lucro real, para os fundos do FIA e do Idoso. Isso é feito por meio de uma opção expressa na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), indicando o valor da destinação aos respectivos fundos.

2. Até quantos por cento do valor devido pode ser destinado?

R: As empresas tributadas pelo lucro real podem destinar até 1% do IRPJ devido para cada um dos fundos, totalizando 2% se considerar ambos os fundos.

3. Qual o prazo para fazer essa destinação?

R: O prazo para a destinação deve respeitar o ciclo de apuração do IRPJ da empresa, geralmente até o último dia útil do mês de dezembro do ano-calendário ao qual o imposto se refere, no caso de apuração anual. E até o final de cada trimestre no caso de apuração trimestral.

4. Todas as empresas podem destinar parte do seu IR para os fundos?

R: Apenas as empresas tributadas pelo regime de lucro real podem fazer essa destinação.

5. Existe uma época certa do ano para fazer essa destinação?

R: Sim, geralmente até o último dia útil de dezembro de cada ano-calendário, coincidindo com o período de apuração, no caso de apuração anual. E até o final de cada trimestre no caso de apuração trimestral.

6. O que a empresa ganha com essa contribuição?

R: A empresa ganha benefícios fiscais, pois o valor destinado aos fundos é deduzido do imposto de renda devido. Além disso, contribui para a responsabilidade social empresarial, melhorando sua imagem perante a sociedade.

7. O que a sociedade ganha com essa iniciativa?

R: A sociedade ganha porque os recursos são destinados a projetos que beneficiam crianças, adolescentes e idosos, promovendo o bem-estar social, o desenvolvimento e a proteção de direitos.

8. A empresa tem algum gasto a mais ao fazer essa destinação?

R: Não há gastos adicionais, pois o valor é deduzido do imposto devido. A destinação não representa um custo extra, mas sim uma forma de direcionar parte do imposto para ações sociais.

9. A empresa pode escolher para qual instituição fazer a doação?

R: As empresas podem escolher para qual fundo municipal, estadual ou nacional (do FIA ou do Idoso) direcionar sua contribuição, desde que o fundo esteja devidamente cadastrado e habilitado a receber tais recursos.

10. Como as verbas arrecadadas são utilizadas?

R: Os recursos são aplicados em projetos e ações aprovados pelos conselhos gestores dos fundos, que são compostos por representantes do governo e da sociedade civil. Esses projetos visam promover a proteção, o amparo, a educação e a saúde de crianças, adolescentes e idosos, de acordo com as diretrizes e necessidades de cada fundo.

É membro do **Conselho Fiscal** da Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil - **Acacci**. Começou na área contábil ainda jovem, em 1983, enquanto cursava o nível técnico, teve a oportunidade de trabalhar em um pequeno escritório e, aos 18, já começou a lecionar. Atuou na área de contabilidade. Mais tarde, migrou para a área acadêmica, onde fez mestrado e doutorado. Criou a Fucape Business School. Participou também de entidades como CFC, CRCES e Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.



Valcemiro Nossa



Conteúdo produzido pela equipe de **Comunicação e Relacionamento** da Associação Capixaba Contra o Câncer Infantil - Acacci.

 acacci_oficial

 (27) 2125-2999 | 99919-9300

 acacci.org.br

 R. Domingos Póvoa Lemos, 297
Jardim Camburi, Vitória/ES